Prefeitura Municipal de Cabreúva

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.140 DE 08 DE MAIO DE 1.989.

"Concede aumento de vencimentos aos funcionários Estatutários da Câmara Muncipal".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva/ Aprovou e Eu promulgo e Sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - È concedido um aumento de 15 (quinze por cento), sobre os vencimentos vigentes em Março de 1.989, aos funcionários Estatutários da Secretaria da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir de 1º Abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 08 de Maio de 1.989.

ARNALDO ZICATTI

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA n a Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva 08 de Maio de 1.989.

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO

-Secretária -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

GABINETE DO PREFEITO